



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

01 - INFORMAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE

Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Responsável pela demanda:

Carlos Correa de Lacerda Junior

Matrícula: 1560-3

Cargo: Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

E-mail:

culturaeturismo@leandroferreira.mg.gov.br

Telefone: (37) 3277-1331

02 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Esta demanda tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria, orientação e suporte na alimentação, conferência, correção e comprovação de dados no Sistema de Informações do ICMS Esportivo e no Observatório dos Esportes, incluindo acompanhamento das atividades e programas esportivos e de lazer desenvolvidos ou apoiados pelo Município, visando à correta instrução das informações e à maximização da pontuação municipal no critério esportes do ICMS, conforme disposições da Lei Estadual nº 18.030/2009.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período estimado de março de 2026 a fevereiro de 2027, conforme especificações técnicas constantes na proposta apresentada.

O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração Pública, seja demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação e haja concordância da contratada, observadas as condições originalmente pactuadas.

A prorrogação observará as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o disposto no art. 107, podendo ocorrer por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação e comprovada a adequação do preço e do objeto ao interesse público.

03 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO



O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, consistindo na prestação de serviços de assessoria e suporte técnico para alimentação, conferência e comprovação de informações no Sistema do ICMS Esportivo, visando garantir a correta prestação das informações das atividades esportivas do Município.

04 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de apoio técnico especializado para acompanhamento, organização e validação das informações relativas às políticas públicas de esporte desenvolvidas ou apoiadas pelo Município, especialmente no que se refere à alimentação e comprovação de dados no Sistema de Informações do ICMS Esportivo.

A correta inserção e comprovação dessas informações é requisito essencial para a apuração da pontuação municipal no critério esportes, previsto na Lei Estadual nº 18.030/2009, que disciplina a distribuição de parcela da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios do Estado de Minas Gerais.

Nesse contexto, a contratação visa assegurar que os programas, projetos, eventos e demais ações esportivas do Município sejam devidamente registradas e comprovadas no sistema estadual competente, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e para a melhoria da participação municipal na repartição do ICMS, evitando perdas de pontuação decorrentes de falhas técnicas ou ausência de informações adequadas.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e suporte técnico destinados à orientação, conferência, organização e correção das informações relacionadas às ações esportivas do Município no Sistema de Informações do ICMS Esportivo e no Observatório dos Esportes.

Os serviços compreenderão o acompanhamento da alimentação do sistema, a conferência dos dados inseridos, a orientação técnica quanto às exigências normativas e a organização das comprovações necessárias para validação das informações junto aos órgãos competentes do Estado, garantindo maior eficiência na gestão das informações esportivas e contribuindo para o aumento da pontuação municipal no critério esportes do ICMS.

05 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO



A contratação tem enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 414 e 415/2025.

06 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

Contratação de serviços de assessoria e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao acompanhamento, orientação e conferência das informações inseridas no Sistema do ICMS Esportivo relativas às atividades esportivas do Município.

Item	Descrição	VALOR	Unidade	Quantidade
1	Assessoria e suporte técnico- ICMS Esportivo	R\$600,0	Mês	12



Especificações do Item

Item: Prestação de serviços técnicos de assessoria em ICMS Esportivo

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria, orientação e suporte ao Município na alimentação, conferência, correção e comprovação de dados no Sistema de Informações do ICMS Esportivo e no Observatório dos Esportes, abrangendo o acompanhamento das atividades, programas, projetos e eventos esportivos e de lazer realizados ou apoiados pela Administração Municipal.

Especificações dos Serviços:

- Orientação técnica quanto às exigências legais e operacionais do ICMS Esportivo, conforme Lei Estadual nº 18.030/2009 e normas complementares do Estado de Minas Gerais.
- Acompanhamento da alimentação do Sistema de Informações do ICMS Esportivo e do Observatório dos Esportes.
- Conferência e correção das informações inseridas no sistema, garantindo consistência e conformidade técnica.
- Apoio na organização e validação das comprovações documentais das ações esportivas do Município.
- Orientação à equipe municipal responsável quanto aos procedimentos necessários para registro, comprovação e manutenção das informações no sistema.
- Acompanhamento das ações, programas e projetos esportivos municipais para fins de registro e comprovação no sistema estadual.
- Suporte técnico visando maximizar a pontuação municipal no critério esportes do ICMS, contribuindo para melhoria da participação do Município na repartição da receita estadual.

Unidade: Serviço

Prazo estimado: 12 (doze) meses

Forma de execução: Prestação de serviços técnicos especializados, com acompanhamento contínuo das informações e suporte à Administração Municipal.

07- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte demanda:

7.1.1.1. Início da execução do objeto: A execução do objeto terá **início** a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço pela Administração,



devendo a contratada iniciar a prestação dos serviços em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

7.2. Prazo para a Execução do objeto: O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço pela Administração, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/202.

7.3. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

Os serviços serão prestados de forma remota e/ou presencial, conforme a necessidade da Administração, junto à Secretaria Municipal competente do Município de Leandro Ferreira/MG, responsável pela gestão das políticas públicas de esporte.

Quando necessário, os atendimentos presenciais deverão ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação de suporte técnico remoto para acompanhamento das informações e orientações relacionadas à alimentação do Sistema de Informações do ICMS Esportivo e do Observatório dos Esportes

7.4. Dos materiais a serem disponibilizados e da forma de execução dos serviços:

7.4.1. Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos, softwares, ferramentas e recursos técnicos necessários à adequada prestação do serviço, incluindo acesso à internet, sistemas informatizados e demais instrumentos indispensáveis ao acompanhamento, conferência e alimentação das informações no Sistema de Informações do ICMS Esportivo e no Observatório dos Esportes.

7.4.1.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e sistemática, compreendendo a orientação técnica, conferência, correção e validação das informações referentes às atividades, programas e projetos esportivos desenvolvidos ou apoiados pelo Município, bem como o suporte à organização das comprovações necessárias para atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis ao critério esportes do ICMS, conforme a Lei Estadual nº 18.030/2009.

7.4.1.1.1 Caberá à Administração disponibilizar as informações, documentos e dados necessários relacionados às ações esportivas municipais, para que a



contratada possa realizar a correta alimentação, acompanhamento e validação das informações no sistema estadual competente.

7.4. Regime de Execução:

O regime de execução do contrato será: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

7.5. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

7.6. Da Sustentabilidade:

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

7.7. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas ou inconsistências nas informações inseridas no Sistema do ICMS Esportivo, bem como prestar suporte técnico e orientação à Administração durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais.

7.8. Da Vistoria:

A empresa poderá realizar vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

08- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Condições de recebimento:

Os SERVIÇOS serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente.

8.2. Da Liquidação

A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o vencimento; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão Contratante; o período respectivo de execução do objeto; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.3. Do Pagamento



O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (dez) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.0 Habilitação Jurídica:

A) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

C). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



E). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

F) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- c) Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Documento de Formalização de Demanda.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto deste documento de formalização de demanda.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- f) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente



impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- l) Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- m) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- n) Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- i) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- l) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- t) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- u) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- v) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- w) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA

Para os fins dos presentes autos, considerando a natureza do objeto e com fundamento na discricionariedade administrativa conferida pelo art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, entende-se que a presente contratação, por se tratar de serviço de baixa complexidade e reduzido valor, prescinde da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Análise de Riscos e Termo de Referência, uma vez que os elementos necessários à adequada instrução processual encontram-se devidamente demonstrados nos documentos que integram o presente processo.



Registra-se que as informações constantes nos autos são suficientes para demonstrar a necessidade da contratação, a adequação da solução pretendida e a compatibilidade do preço com o mercado, garantindo a regular instrução do processo e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi realizada com base em orçamento apresentado por empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria relacionados ao ICMS Esportivo, bem como em levantamento de contratações públicas análogas realizadas por outros municípios do Estado de Minas Gerais, disponíveis em portais de transparência e documentos administrativos.

Conforme proposta apresentada, o valor estimado para a execução dos serviços é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, perfazendo o montante total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que o valor estimado se mostra compatível e vantajoso em relação aos preços praticados no mercado, considerando que contratações semelhantes para serviços de assessoria em ICMS Esportivo realizadas por outros municípios apresentam valores anuais significativamente superior.

Dessa forma, a estimativa de R\$ 7.200,00 para o período de 12 meses mostra-se razoável, proporcional e economicamente vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELO PLANEJAMENTO:



Nome: Carlos Correa de Lacerda Junior
Matrícula: 1560-3
Cargo: Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Telefone/E-mail: culturaeturismo@leandroferreira.mg.gov.br

14 - INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA FISCALIZAÇÃO:

Nome: Cícera Conceição Alves Teixeira
Matrícula: 223-8
Cargo: Operaria
Telefone/E-mail: 37 3277-1331

Assinatura do Responsável pela Elaboração da Demanda

Consideradas as premissas estabelecidas neste documento, a contratação constante do presente DFD é viável do ponto de vista técnico e financeiro.

Leandro Ferreira/MG, 02 de março de 2026.

Carlos Correa de Lacerda Junior
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Assinatura do Responsável pela Aprovação da Demanda

Leandro Ferreira/MG, ____/____/____.

Nivaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeita Municipal